



PARECER ÚNICO Nº 0359050/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 117/1982/019/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Revalidação de Licença de Operação	117/1982/009/2006	Licença Concedida
Licença de Operação	117/1982/010/2007	Licença Concedida
Outorga	04387/2007	Cadastro efetivado
AAF	117/1982/011/2008	Autorização Concedida
Outorga	11191/2008	Cadastro efetivado
AAF	117/1982/013/2010	Autorização Concedida
AAF	117/1982/015/2011	Autorização Concedida
Outorga	34723/2015	Parecer pelo deferimento
AAF	117/1982/016/2012	Autorização Concedida
AAF	11925/2004/002/2012	Autorização Concedida
AAF	117/1982/017/2013	Autorização Concedida
Outorga	34721/2015	Parecer pelo deferimento
AAF	117/1982/018/2013	Autorização Concedida

EMPREENDEDOR: Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças Ltda	CNPJ: 61.082.723/0001-71	
EMPREENDIMENTO: Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças Ltda	CNPJ: 61.082.723/0001-71	
MUNICÍPIO: Extrema	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD-69 LAT/Y 22° 51' 24,0" LONG/X 46° 19' 45,0"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: APA Fernão Dias		
BACIA FEDERAL: Rio Piracicaba	BACIA ESTADUAL: Rio Jaguari	
UPGRH: PJ1	SUB-BACIA: Rio Camanducaia	
CÓDIGO: F-05-12-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Aterro de resíduos sólidos industriais classe II não perigosos	CLASSE: 6
B-03-07-7	Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Mecânico Marco Auad		REGISTRO: CREA-MG 45.979/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 162/2014		DATA: 02/10/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Natália Cristina Nogueira Silva – Gestora Ambiental	1.365.414-0	
Allana Abreu Cavalcanti – Gestora Ambiental	1.364.379-6	
Cátia Villas Boas Paiva – Gestora Ambiental	1.364.293-9	
Fernando Baliani da Silva – Gestor Ambiental	1.374.348-9	



Rodrigo Mesquita Costa – Analista Ambiental	1.221.221-3	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor de Controle Processual	1.051.539-3	

1. Introdução

O empreendimento Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças Ltda encontra-se localizado na Av. Nicolau Cesarino, nº2297, município de Extrema. Trata-se de uma indústria de fundição que fabrica peças automotivas, como por exemplo caixas de diferencial, caixas de câmbio, cubos de rodas, e outros.

O empreendimento obteve em 10/12/2007, Revalidação de Licença de Operação nº198/2007 com validade até 10/12/2015 para atividade de “*Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem*”, e Licença de Operação nº 186/2007 com validade até 10/12/2013 (prorrogada por mais um ano, com validade em 10/12/2014), para a atividade de “*Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial*”.

Cabe observar que o §2º do art. 9º da DN COPAM n.º 74/2004 traz a seguinte diretriz:

§2º - Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.

Sendo assim, vinculam-se neste processo de revalidação, não apenas as licenças supracitadas, mas também as Autorizações Ambientais de Funcionamento concedidas ao empreendimento durante a vigência destas:

- AAF nº 00117/1982/011/2008, autorização nº N° 03029/2008, para atividade de usinagem.
- AAF nº 00117/1982/013/2010, autorização nº N° 02407/2010, para atividade de usinagem.
- AAF nº 00117/1982/015/2011, autorização nº N° 02422/2011, para atividades de usinagem, jateamento e pintura.
- AAF nº 00117/1982/016/2012, autorização nº N° 05000/2012, para atividade de usinagem.
- AAF nº 11925/2004/002/2012, autorização nº N° 06252/2012, para atividade de jateamento e pintura.
- AAF nº 00117/1982/017/2013, autorização nº N° 03418/2013, para atividade reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados. Capacidade Instalada 5t/dia.
- AAF nº 00117/1982/018/2013, autorização nº N° 05850/2013, para atividade de usinagem

Estas AAF's foram solicitadas após concessão de Licença de Instalação para Ampliação, concedida em 01/12/2008 na 52 reunião COPAM 00117/1982/012/2008, no qual



previa o aumento da capacidade produtiva de 30.000 ton/ano para 34.166 ton/ano, com a substituição, adequação e acréscimo de novos equipamentos, e a ampliação do galpão do setor de usinagem.

O processo foi formalizado em 18/07/2014, e a vistoria para subsidiar sua análise, ocorreu em 02/10/2014. A atividade de *Aterro de resíduos* é considerada como de **potencial poluidor/degradador grande, e grande porte** (área útil de 9,27ha), resultado em empreendimento **classe 6**. A atividade de *Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem* é considerada como de **potencial poluidor/degradador médio, e médio porte** (capacidade instalada de 96,15 ton/dia, ou 30.000 ton/ano), resultado em empreendimento **classe 3**.

O responsável pela área ambiental do empreendimento é o administrador Reginaldo Afonso Lopes, e o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA foi elaborado pelo Engenheiro Mecânico Marco Antônio Auad, CREA-MG 45979, ART 14201400000001904126.

Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar que analisou estes estudos ambientais será explicitado no parecer o seguinte texto: **“A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”**:

2. Caracterização do Empreendimento

A empresa é uma indústria de fundição que utiliza ferro gusa, aços, ligas de Fe-Si-Mg, Fe-Cr, Fe-Si, Cobre, inoculantes de Si e Ca, argilas bentoníticas, resinas fenólicas, carvão cardiff e areias, como matérias primas e insumos para a produção de Ferro Nodular e Ferro Cinzento, destinados a elaboração de peças para a indústria automobilística e de máquinas, em geral.

São produzidas principalmente caixas de diferencial, suportes de eixos, eixos, cubos de roda, sede de molas, caixa de câmbio, cruzetas, coletores e outros.

Durante o período de validade da licença de operação LO nº 198/2007 da FAGOR, foram autorizados novos processos e equipamentos industriais dentro da planta industrial de usinagem e processos de produtividade para a fusão, através de autorizações ambientais de funcionamento (AAF), já mencionadas neste parecer.

Apesar de na LI ter sido previsto uma ampliação no galpão de usinagem, esta ampliação da área construída não ocorreu, mantendo-se a área útil atual de 15.322 m². O setor de usinagem foi ampliado com a instalação de novas máquinas, com sistema de filtragem de óleos solúveis.



Tabela 1: Comparação entre o consumo de matéria prima e insumos, conforme informado nos relatórios de 2006 e 2014.

	Descrição	Consumo anual max. (RADA 2006)	Consumo anual max. (RADA 2014)
Matérias primas	Areia quartzosa	20.000 ton	20.000 ton
	Ferro Gusa	26.700 ton	26.700 ton
	Sucata metálica	6.000 ton	36.000 ton
	Ligas	1.000 ton	1.000 ton
	Carvão Cardiff	3.500 ton	2.500 ton
	Bentonita	5.000 ton	5.000 ton
Produtos auxiliares	Tintas	130 m ³	100 m ³
	Óleos Protetivos	125 m ³	100 m ³
	Resinas	50 ton	50 ton
	Desmoldantes	170 m ³	170 m ³
	Solventes	380 m ³	200 m ³
	Granalha de aço	245 ton	120 ton
	Mantas Filtrantes	100 peças	100 peças

O processo industrial, resumidamente, consta da fusão de gusa adicionado de ligas de aços e inoculantes, feita em fornos de indução, a temperatura média de 1.500°C. O material fundido é conduzido para as caixas de moldagem, onde a areia quartzosa, aglomerada com bentonita e outros materiais inertes, constituindo-se os moldes.

Os moldes são constituídos de duas partes: uma externa, designada capa ou molde propriamente dito, e outra parte interna, designada macho. O molde e o macho, em conjunto, determinam as formas interna e externa da peça fabricada, pois o material proveniente dos fornos é despejado entre as duas, e após a solidificação, assumem, evidentemente a forma determinada pelo espaço existente entre as duas partes. Moldadas e resfriadas, as peças são desmoldadas, passando por processos de limpeza - rebarbação e proteção superficial (pintura).

A limpeza das peças produzidas é realizada em máquinas de jateamento automático com granalhas de aço, que possuem sistema de despoeiramento tendo como equipamento de controle, filtro de mangas (um para cada equipamento). As peças jateadas seguem para o esmerilhamento manual, com sistema específico para controle do material disperso. As peças esmerilhadas seguem para o oleamento, pintura, usinagem e expedição.

Finalmente, as peças são embaladas, ou em caixas metálicas, ou dispostas sobre pallets de madeira, e despachadas aos clientes via transporte rodoviário.

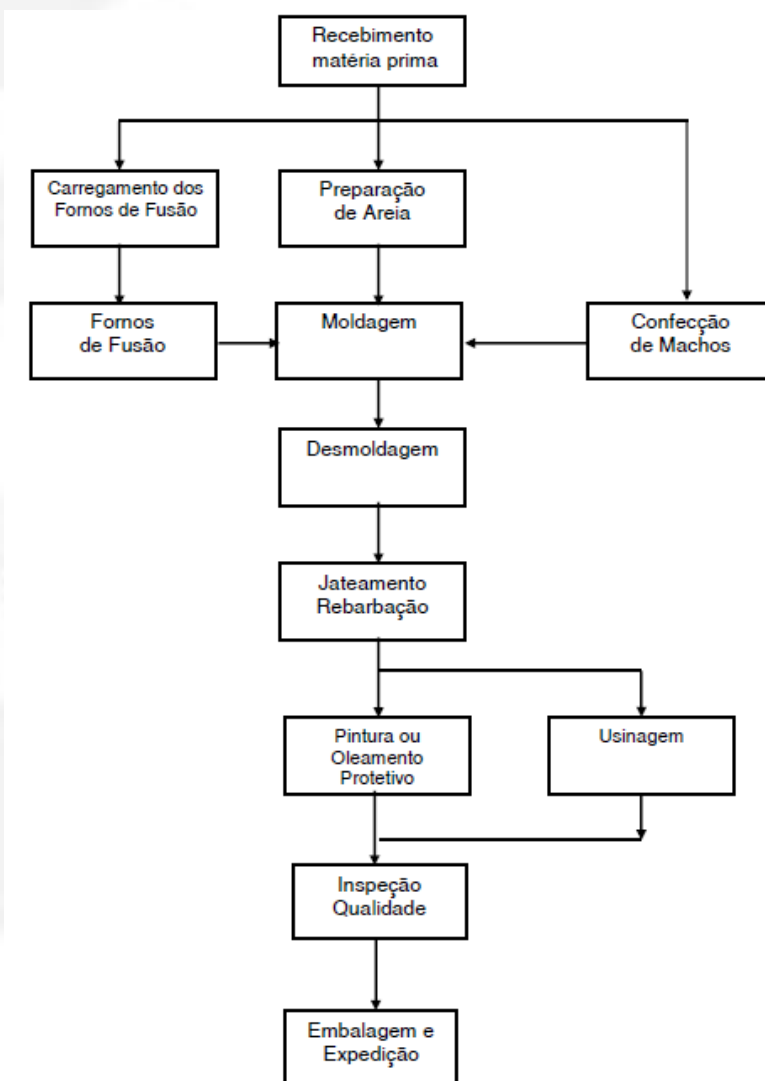


Imagem 1: Fluxograma Simplificado do Processo Industrial

A empresa possui 466 funcionários, sendo 279 na área de produção e 187 no setor administrativo, que operam em 3 turnos diários, 26 dias/mês. Possui ainda 98 trabalhadores terceirizados.

A empresa possui e opera uma Estação de Tratamento de Água, ETA, sendo a água bruta retirada do Rio Jaguari. A ETA é compacta e possui os seguintes processos: mistura rápida de produtos químicos (sulfato de alumínio e barrilha), floculação, decantação, filtragem, e ajuste de pH.

A água produzida na ETA, necessariamente, não é produzida e tratada para atender aos padrões de potabilidade, sendo utilizado somente para os processos industriais como na Central de Areia e no Sistema de Resfriamento de Água (reposição).

Toda a água utilizada na Usinagem para consumo humano é fornecida pela Copasa, como também a Fundação pode usar água da Copasa em caso de algum problema no fornecimento próprio.



A energia elétrica é fornecida pela concessionária Empresa Elétrica Bragantina S.A., com consumo médio mensal de 4.450.000. Possui também um gerador à diesel, com potencia de 420Kw. A empresa possui 6 compressores, cuja purga possui uma taxa de geração média de 0,3m³/dia passando por uma caixa SAO e posteriormente lançada na ETE.

O sistema de drenagem de águas pluviais compõe-se de caixas, poços de visita e tubulações que tem como função receber as contribuições pluviais tanto das coberturas dos prédios, quanto das áreas de circulação (sistema viário), estacionamentos, pátios e áreas ajardinadas, e dispô-las de forma adequada, fora da área da fábrica.

A empresa possui um aterro industrial, localizado as margens da Rodovia BR381, em área contígua ao Aterro Sanitário Municipal, para receber areias de fundição, pó de jato de granalha, escória de metal fundido, refratários e tecidos filtrantes dos filtros de mangas. O aterro foi projetado com 3 fases e em 8 células. A previsão para o fim de vida útil do aterro é até 2023, considerando uma geração de 2.000 a 2500 ton de resíduos/mês.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento possui uma captação subterrânea através de poço tubular, uma captação superficial no Rio Jaguari e faz utilização de água fornecida pela concessionária local (COPASA).

A água proveniente do rio passa por tratamento no Estação de Tratamento de Água da empresa.

A água proveniente da captação superficial e do poço é utilizada no processo industrial, na central de areia, usinagem e para reposição do sistema de resfriamento. Para consumo humano, utiliza-se água da concessionaria e do poço.

Foi apresentado fotos comprovando a instalação de hidrômetro e horímetro para gestão do uso da água subterrânea.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não foi solicitada Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) nesta fase do processo e não foi verificado necessidade de concessão de autorização para tal finalidade durante a análise do processo.

5. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se instalado em área urbana. Sendo assim o mesmo é dispensado de averbação de reserva legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Efluentes Líquidos:



a) ETE industrial:

A empresa possui um sistema de tratamento de seus despejos líquidos, contemplando os despejos sanitários e industriais (purga do compressor após passar pela caixa SAO), constituído por lodos ativados de aeração prolongada, em regime de bateladas. São três tanques em operação para o devido tratamento e o programa de monitoramento determina que sejam efetuadas análises mensais. Cada batelada trata 15.000 litros, sendo realizada em 3 tanques em separado.

Conforme informado no RADA (pag 52), houve ampliação da ETE com a implantação de um quarto tanque de tratamento, objetivando planejamento para ampliação produtiva (não concretizada), capacitando o sistema para efetuar mais uma batelada de 15.000 litros por ciclo/dia.

Conforme últimos laudos apresentados em 2016, a ETE tem operado apenas 1 de seus reatores, devido redução no número de turnos e de colaboradores.

b) ETE do Aterro Industrial:

A empresa possui um sistema de tratamento para os líquidos percolados do Aterro Industrial, sendo este sistema constituído por processo físico químico. O sistema de tratamento é composto pelas seguintes unidades: tanque de coagulação/floculação com adição de soda cáustica, polímero aniônico e cloreto férrico; e 2 tanques de decantação. Há ainda 2 tanques utilizados na manutenção do sistema. A destinação final do efluente é o Rio Camanducaia e o lodo gerado retorna para o aterro. Para monitoramento da qualidade das águas subterrâneas são avaliados mensalmente três poços de monitoramento: 1 a montante e 2 a jusante.

- Resíduos Sólidos:

As principais matérias-primas utilizadas são areia de fundição, ferro gusa, sucatas metálicas, ligas, carvão Cardiff e bentonita. Os principais resíduos sólidos gerados na fundição e usinagem, bem como outros resíduos gerados não diretamente pela atividade industrial são apresentados no quadro a seguir.



Quadro 1: Planilha com a geração média dos principais resíduos sólidos da Fagor em 2013.

Resíduo	Origem	Geração		Classificação NBR10.004	Destino
		Média/mês	unidade		
Areia Fundição	Fundição	1.581	Tonelada	II	Aterro próprio
Escórias e Borra de Fundição	Fundição	65.841	kg	II	Reciclagem Santa Maria
Lixo Doméstico	Geral	5.530	kg	II	Aterro Sanitário
Sucatas Metálicas	Usinadora	7.977	kg	II	Reciclagem Santa Maria
Lodo ETE	ETE	16	kg	II	Armazenamento Interno
Refratários	Fundição	31.446	kg	II	Aterro próprio
Óleos (solúveis)	Usinadora	5.015	Litros	I	Quimica Ind. Supply
Residuo de tecido filtrante	Usinadora	2.251,7	Litros	II	Quimica Ind. Supply
Materiais recicláveis (papel, papelão, plástico, sucata de metal, borracha de esteira, resíduos de cobre, madeira)	Geral		kg	II	Reciclagem Santa Maria

O empreendimento possui um sistema de gerenciamento ambiental dos resíduos sólidos gerados, sendo enviados periodicamente a SUPRAM como condicionante de licença ambiental relatórios e planilhas contendo dados e informações sobre geração, transportador e destinatário. A empresa também implantou depósito para armazenamento temporário de resíduos sólidos classe I – perigosos e os resíduos recicláveis são comercializados com empresas licenciadas ou autorizadas. Para a destinação das areias de fundição a empresa possui um aterro industrial . O Lixo doméstico é enviado ao aterro sanitário de Extrema.

- Emissões atmosféricas:

- Ruído:

A empresa efetua monitoramento anual dos níveis de pressão sonora nos limites com a área circunvizinha, em atendimento a lei estadual 10.100/1990 e os resultados atendem aos limites máximos estabelecidos.

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes



Será avaliado neste parecer o cumprimento das condicionantes de duas licenças vigentes, que são objeto da revalidação do presente processo:

- a licença 198/2007 referente ao processo nº00117/1982/009/2006 que revalidou a Licença de Operação do empreendimento em questão para a atividade de *“produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem”* no ano de 2007, válida até 10/12/2015.

- a licença 186/2007 referente ao processo nº00117/1982/010/2007, que concedeu Licença de Operação para atividade *“aterro de resíduos industriais não perigosos, classe II de origem industrial”* ao empreendimento em questão no ano de 2007, válida até 10/12/2014.

Tabela 2: *Protocolos de cumprimento de condicionantes referente ao automonitoramento da Fagor.*



Data	Protocolo
07/01/2008	R001448/2008
08/02/2008	R013691/2008
04/03/2008	R024430/2008
02/04/2008	R036498/2008 e R036497/2008
30/04/2008	R050296/2008
03/06/2008	R063676/2008
02/07/2008	R079073/2008
04/08/2008	R094995/2008
29/08/2008	R109870/2008
03/11/2008	R140554/2008
01/12/2008	R154160/2008
22/12/2008	R165300/2008
04/02/2009	R182050/2009
27/02/2009	R190456/2009
01/04/2009	R204145/2009
04/05/2009	R214250/2009
03/06/2009	R226503/2009
03/07/2009	R238205/2009
04/08/2009	R254957/2009
03/09/2009	R267846/2009
02/10/2009	R280585/2009
27/10/2009	R290707/2009
26/11/2009	R301878/2009
21/12/2009	R309995/2009
02/02/2010	R011550/2010
02/03/2010	R022874/2010
26/03/2010	R033659/2010
27/04/2010	R046097/2010
31/05/2010	R060195/2010
25/06/2010	R070737/2010
03/08/2010	R086242/2010
08/09/2010	R100443/2010
27/09/2010	R107898/2010
10/12/2010	R136302/2010
24/11/2010	R130158/2010
12/01/2011	R005913/2011
15/02/2011	R019622/2011
16/03/2011	R035457/2011
14/04/2011	R054577/2011
10/05/2011	R070658/2011
15/06/2011	R094824/2011
12/07/2011	R111025/2011
05/08/2011	R127741/2011
12/09/2011	R145724/2011
11/10/2011	R157636/2011
09/11/2011	R168017/2011
13/12/2011	R180507/2011
12/01/2012	R190821/2012

07/02/2012	R200655/2012
14/03/2012	R214743/2012
13/04/2012	R227446/2012
17/05/2012	R242124/2012
12/06/2012	R252741/2012
12/07/2012	R267790/2012
07/08/2012	R278797/2012
10/09/2012	R293345/2012
10/10/2012	R306675/2012
09/11/2012	R318443/2012
11/12/2012	R329889/2012
15/01/2013	R338577/2013
15/02/2013	R349047/2013
12/03/2013	R358112/2013
05/04/2013	R367488/2013
09/05/2013	R380198/2013
11/06/2013	R392652/2013
15/07/2013	R405874/2013
08/08/2013	R416300/2013
18/09/2013	R432330/2013
11/10/2013	R441187/2013
14/11/2013	R454930/2013
10/12/2013	R463910/2013
14/01/2014	R007597/2014
12/02/2014	R0035740/2014
11/03/2014	R061146/2014
08/04/2014	R110474/2014
06/05/2014	R0144156/2014
05/06/2014	R0186897/2014
11/07/2014	R0214944/2014
12/08/2014	R0235000/2014
12/09/2014	R0268465/2014
14/10/2014	R0297926/2014
13/11/2014	R0339321/2014
17/12/2014	R0355744/2014
15/01/2015	R0024019/2015
12/02/2015	R202773/2015
17/03/2015	R331128/2015
04/05/2015	R359968/2015
04/05/2015	R0196307/2016
12/05/2015	R365114/2015
19/06/2015	R386376/2015
15/07/2015	R403696/2015
14/08/2015	R0431343/2015
11/09/2015	R0479672/2015
09/10/2015	R493844/2015
11/11/2015	R507515/2015
09/12/2015	R520309/2015
13/01/2016	R010176/2016
16/02/2016	R052948/2016



03/03/2016	R088907/2016
12/04/2016	R156950/2016
06/05/2016	R0196307/2016
09/06/2016	R0229560/2016

06/07/2016	R0242079/2016
05/08/2016	R266653/2016
08/09/2016	R0298710/2016
20/10/2016	R0325506/2016

7.1.1 Condicionantes do PA nº00117/1982/009/2006

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Dar continuidade à execução do programa de automonitoramento de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, ruídos e resíduos sólidos já estabelecidos e atualmente vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Implementar medidas de controle ambiental para atendimento as determinações da Lei Estadual 10.100/1990.	90 dias
03	Apresentar laudo de ruídos no ponto de amostragem 4, na divisa do empreendimento (caixa d'água).	90 dias

Do cumprimento:

Condicionante 1:

Efluentes Líquidos Sanitários:

Com frequência de monitoramento mensal, todos os laudos foram entregues tempestivamente, caracterizando o cumprimento da condicionante. Foram monitorados mensalmente a saída de 3 reatores da Estação de Tratamento de Efluentes, dos quais verificou-se lançamento superior aos padrões apenas para Surfactantes em nov/2011 (3,8mg/L no reator 3, R180507/2011), dez/2011 para Óleos e Graxas Vegetais/Animais (79mg/L reator 2, R190821/12) e Óleos e Graxas Minerais nos meses de julho/2014 (21mg/L reator 2 e 24mg/L reator 3, R0235000/14), sendo o lançamento prontamente adequado nos meses seguintes. Nos últimos meses, a empresa tem operado com apenas 1 dos reatores devido à redução no número de colaboradores. Foram monitorados 3 reatores durante 105 meses, no qual pôde-se constatar que a estação de tratamento de efluentes apresentou desempenho satisfatório.

Purga dos compressores

Os laudos de monitoramento de Purga dos Compressores foram encaminhados na frequência solicitada, com eventuais lançamentos fora dos padrões. Porém, o Equipamento Separador de Água e Óleo caracteriza um pré-tratamento, pois os efluentes são direcionados posteriormente para a ETE biológica, cujos resultados estão em conformidade com o estabelecido na DN COPAM nº01/2008. Portanto a equipe interdisciplinar da SUPRAM entende que a condicionante foi cumprida a contento e dispensável a continuidade do monitoramento dos efluentes provenientes da caixa SAO dos compressores.



Atmosférico

Inicialmente a apresentação dos laudos era semestral, mas após solicitação do empreendedor, foi concedido em 10/11/2009, através do adendo nº 521823/2009, alteração da frequência de automonitoramento atmosférico de semestral para anual. A partir do ano de 2010, os laudos foram apresentados anualmente. São monitorados os níveis de **Material Particulado** dos sistemas: 1-Chaminé do sistema de despoejamento Bernauer II, 2-Chaminé do sistema de despoejamento Bernauer III, 3-Chaminé do sistema de despoejamento I Shake out, 4-Chaminé da Máquina Sopradora de Macho, 5-Chaminé do Jateamento IV – Setor de Acabamento, 6-Chaminé do Filtro Mangas – Jateamento II, 7-Chaminé do Filtro Mangas – Jateamento III, 8-Chaminé da Cabine de Pintura Nova. Os níveis de **Compostos orgânicos Voláteis (VOC)** também são monitorados, apenas na Chaminé da Máquina Sopradora de Macho e Chaminé da Cabine de Pintura.

Todos os laudos enviados se enquadram no estabelecido pela Resolução CONAMA n.º 382/2006, Assim, considera-se a condicionante cumprida de forma satisfatória.

Ruído

Como descrito na condicionante nº2, era necessário a implementação de medidas de controle ambiental para atender os padrões estabelecidos para ruídos. Uma das medidas propostas pela empresa foi construir muro em alvenaria em toda a extensão lateral que confronta diretamente com residências. Em 10/03/2008, através do protocolo R026860/2008, a empresa apresentou as medidas adotadas para minimizar o problema, como a manutenção do equipamento, e solicitou dilação do prazo para finalização do muro, que foi finalizado em 30/07/2008. A partir de então, os laudos foram enviados na frequência solicitada, ou seja, bimestralmente, onde constam as medições nos seguintes pontos: 1-Portaria, 2-Beira do Rio Jaguari, 3-Haras, 4-Muro externo da caixa d'água, 5-rampa de acesso de veículos Ederlan, 6-Divisa FFB/Elétrica Bragantina, 7-Divisa Ederlan/ Elétrica Bragantino, 8-Estacionamento FEDB/Elétrica Bragantina.

Em 07/04/2011, protocolo R49580/2011 foi solicitado a alteração na frequência de monitoramento de ruídos, de bimestral para anual. Em 05/09/2011 foi concedida esta alteração através do adendo nº 0616612/2011, passando o monitoramento a ser anual. A partir de 2011 os laudos foram enviados anualmente, e todos se enquadraram na legislação vigente.

Condicionante 2 - Foi constatado pela empresa que o principal ponto de geração de ruídos é o Sistema de Despoejamento Bernauer 3. Trata-se de um sistema de grande porte instalado em 2006, com exaustor capacitado para suprir as emissões de todos os fornos de fusão. A instalação deste equipamento foi determinado como uma das condicionantes, na época da revalidação da licença.

Além de outras medidas para minimização dos níveis de pressão sonora implantadas anteriormente pela empresa, foi proposto como medida principal a substituição da cerca tipo alambrado por muro em alvenaria construído em blocos vazados com altura de 3 metros em toda a extensão lateral que confronta diretamente com residências.



O empreendedor protocolou em 10/03/2008 sobre registro nº R026860/2008, solicitação de prazo complementar para cumprimento da condicionante nº 2, para o término da construção do muro, prazo este de mais 90 dias, tendo em vista o valor orçado. Não houve manifestação do órgão. Foi apresentada justificativa pelo empreendedor que a liberação de verba dependia de aprovação.

Em 02/07/2008, protocolo R 079073/2008, foi apresentada a situação perante o cumprimento das condicionantes nº 2 e 3, apresentando fotos comprovando a fase final de construção do muro.

Em 04/08/2008, protocolo R094995/2008, foi informado pelo empreendedor o término da construção do muro em cumprimento a condicionante nº 2, e que devido estar embaixo de uma rede de alta tensão houve atraso na conclusão prevista. Baseado na lei 10.100, artigo 2º, § 4º, a medição passa a ser do lado externo do muro, e como monitoramento, incluiu-se o ponto 4.1.

Condicionante 3 – Em 01/12/2008, protocolo R154160/2008 apresenta o primeiro laudo de ruído após a finalização da construção do muro, que ocorreu em 30/07/2008. Baseado na lei 10.100, artigo 2º, § 4º, a medição passa a ser do lado externo do muro, e como monitoramento, incluiu-se o ponto 4.1. Neste laudo foi possível verificar que com a construção do muro, todos os pontos amostrados enquadram-se no estabelecido na legislação, ou seja, apesar do ponto 4, localizado no limite interno da propriedade possuir nível de ruído acima do preconizado (leituras de 72dB(A) às 9h20min e 71 dB(A) às 22h20min), o ponto 4.1, localizado atrás do muro, possui nível de ruído inferior ao estabelecido na Lei 10.100 (leituras de 62dB(A) às 9h20min e 60 dB(A) às 22h20min), o qual é 70 dB(A) durante o dia e 60dB(A) durante a noite.

7.1.2 Condicionantes do PA nº00117/1982/010/2007

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Dar continuidade aos programas de monitoramento de efluentes e das águas subterrâneas de acordo com o que foi previsto nas fases anteriores de regularização ambiental.	Vigência desta licença
02	Monitorar mensalmente os eventuais recalques que aconteçam no aterro e encaminhar o resultado destes monitoramentos na forma de planilhas anualmente a SUPRAM SM	Vigência desta licença
03	Somente poderão ser dispostos neste aterro as areais de fundição, machos e fêmeas classificadas como resíduos classe II, não inertes, pela NBR/ABNT 10.004/2004.	Vigência desta licença
04	Apresentar ao Núcleo de Compensação Ambiental – NCA do Instituto Estadual de Florestas – IEF proposta de compensação ambiental a que se refere a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000, regulamentada pela Deliberação Normativa COPAM nº94, de 12 de abril de 2006.	30 dias após a publicação da LO. Comprovar junto à SUPRAM Sul de Minas o protocolo da proposta junto ao IEF.



05	Monitorar no corpo receptor dos efluentes (rio Camanducaia) a jusante e montante do empreendimento os seguintes parâmetros: pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, alumínio, ferro solúvel, manganês e fenol.	Trimestralmente
----	--	-----------------

Condicionante 1

Efluentes Líquidos do Aterro Industrial

Os laudos foram entregues com frequência de monitoramento mensal. Eventualmente não haviam análises deste tipo de efluente, sendo justificados por não haver percolados no aterro. Houve lançamento fora dos padrões para Óleos e Graxas Minerais no mês de julho/2014 (43mg/L, protocolo R0235000/14). Para o parâmetro Alumínio, a RJ - NT-202.R-10-INEA estabelece o limite máximo de lançamento de 3mg/L, no qual foi ultrapassada apenas em outubro/2011 (5mg/L). Foram monitorados 105 meses durante a validade da licença, no qual pode-se constatar que a estação de tratamento do aterro industrial apresentou desempenho satisfatório.

Poços de Monitoramento

A condicionante foi considerada cumprida, com a apresentação dos resultados de monitoramento ambiental respeitando a periodicidade estipulada. Foram monitorados 3 poços, sendo 1 a montante e 2 a jusante. Os parâmetros foram avaliados conforme resolução CONAMA nº 420/2009 (DN Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010) e comparando-se os valores apresentado para os poços a montante e a jusante do aterro industrial. Os resultados foram ainda discutidos conforme resolução CONAMA nº 396/2008.

Os dados ao longo do tempo demonstram que não há uma tendência de aumento ou queda nos parâmetros avaliados (o aumento de sulfito nos últimos meses se deve ao limite de quantificação do laboratório ser 10mg/L). Com exceção de DQO, que apresenta uma discreta tendência de aumento ao longo do tempo, principalmente a partir do segundo semestre de 2013. Porém, esta tendência é observada tanto a jusante quanto a montante, não sendo possível, portanto atribuir a causa ao aterro.

Destaque ainda para o parâmetro manganês (Mn), que nunca ultrapassou a concentração de 0,0798 a montante (janeiro de 2015), e no poço1, a jusante, este parâmetro superou ao estabelecido pela resolução CONAMA 420/2009 em 4 momentos: 1,2mg/L em fevereiro de 2012; 0,7243 mg/L em março de 2012; 3,4 mg/L em outubro de 2014 e 0,628 mg/L em novembro de 2014.

Esta equipe sugere um acompanhamento da área do aterro para avaliar se esta variação do teor de manganês nas águas subterrâneas é proveniente do empreendimento.

Conforme verificado, o pH da água subterrânea registrado nos poços tem característica ácida. O pH médio foi de 6,03, 5,95 e 5,96 para montante, jusante 1 e jusante 2, respectivamente. Entre o segundo semestre de 2010 e o primeiro semestre de 2014 o pH teve um discreto aumento, tanto a montante quanto a jusante.

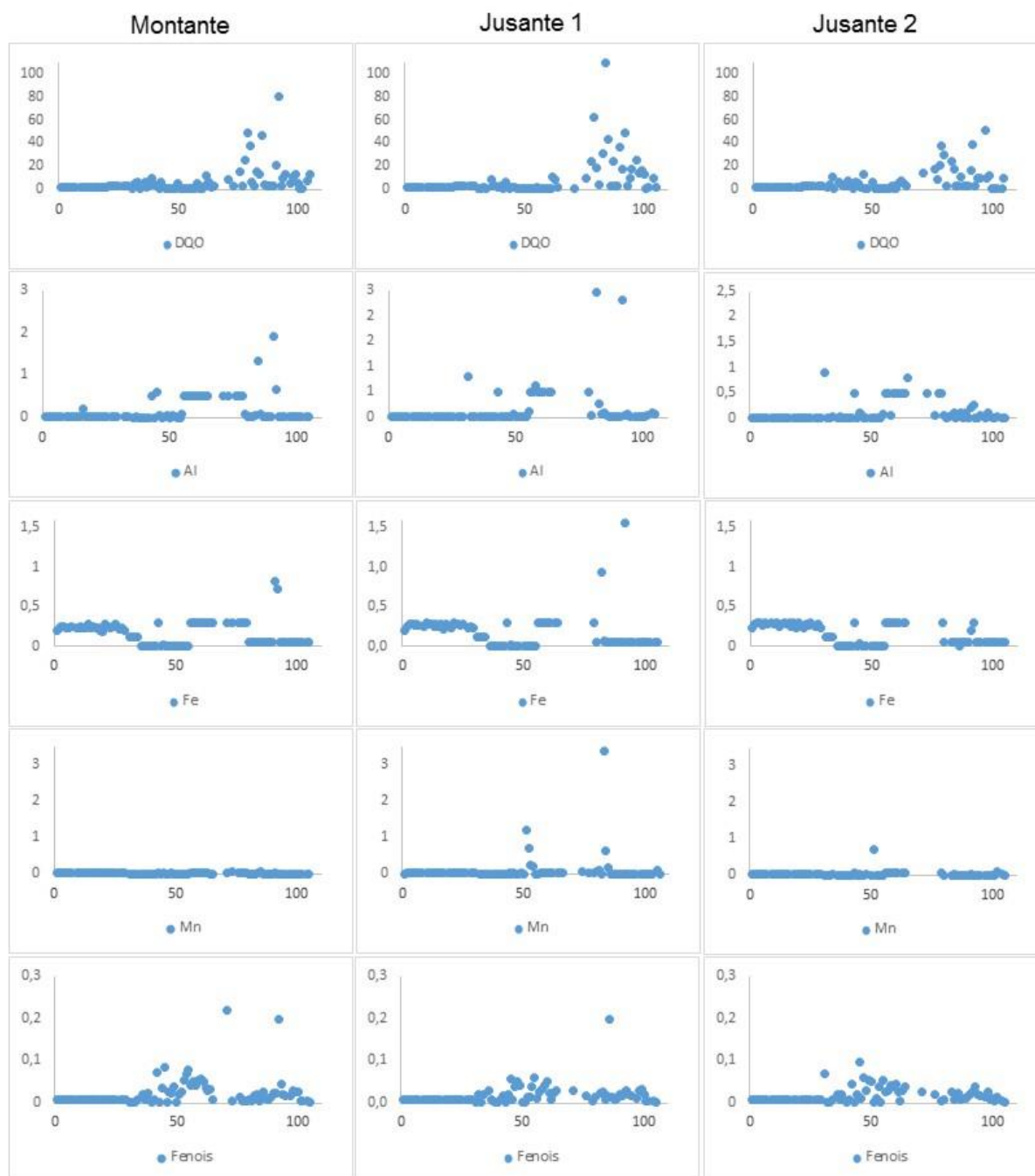


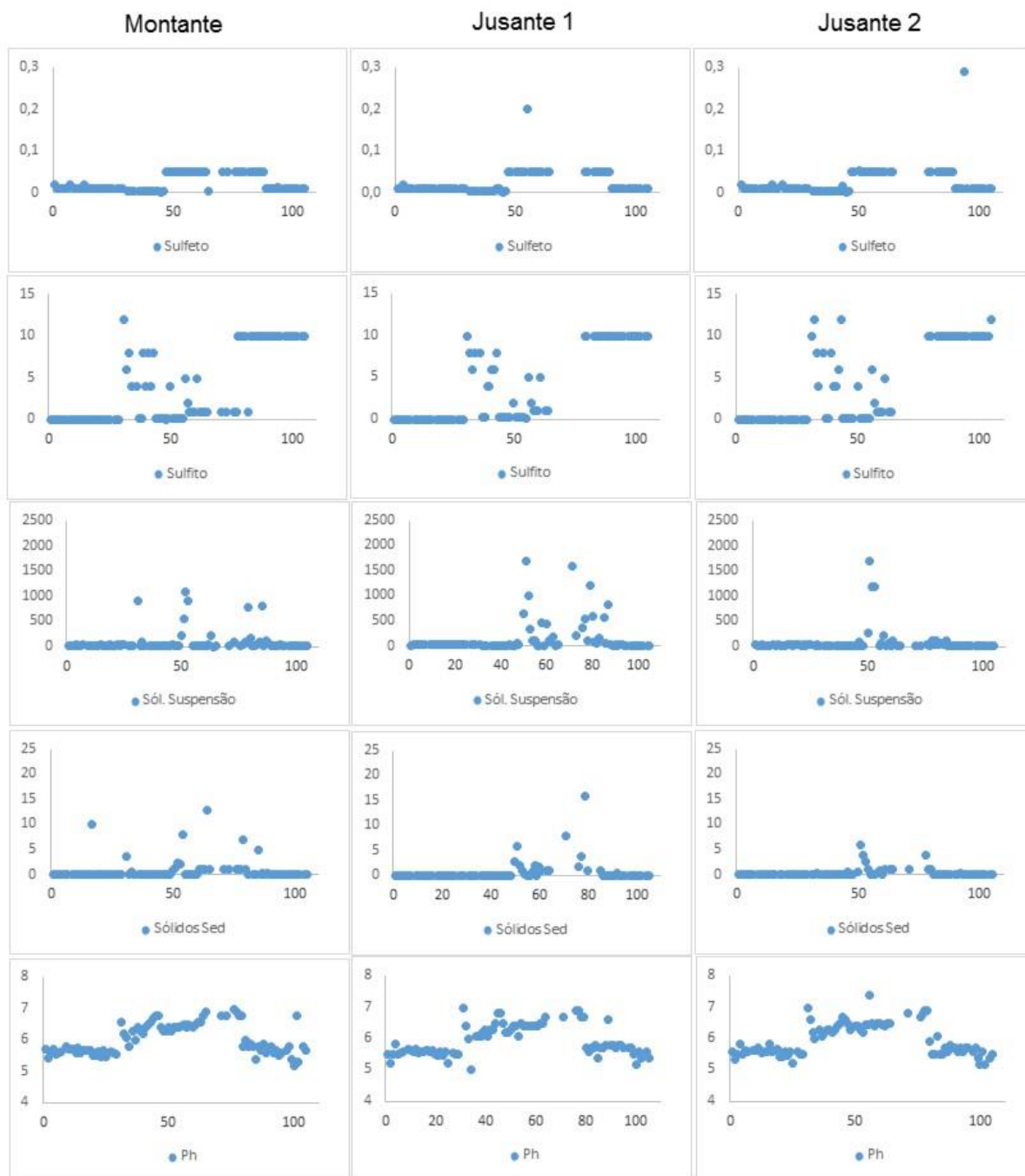
Quanto aos Valores Máximos Permitidos (VMP) para os parâmetros Al, Fe, Mn e Fenóis em águas subterrâneas para o consumo humano, a CONAMA nº 396/2008 estabelece 0,2mg/L para alumínio, 0,3mg/L para ferro, 0,1 mg/L para manganês e 0,003 mg/L para fenóis. Todos os parâmetros, exceto Mn, apresentaram, em algum momento, teores acima do estabelecido por esta resolução, tanto a montante quanto a jusante. O Mn apresentou-se superior a 0,1mg/L apenas nos poços a jusante.

Imagem 1: Valores de DQO, Alumínio, Ferro, Manganês, Fenóis, Sulfeto, Sulfito, Sol. em suspensão, Sol. Sedimentáveis e pH, monitorados nos poços a montante e a jusante do aterro industrial.



Eixo X representa os 105 dados tabelados, referente ao monitoramento mensal entre os anos de 2008 e 2016. Eixo Y representa a concentração dos parâmetros avaliados naquele tempo.





Condicionante 2

Não houve variação significativa nas cotas e nos ângulos

Condicionante 3

Com relação à condicionante 03, o empreendedor protocolou em 13/04/2009, ofício R20722/2009 solicitando anuência deste Órgão para dispor no aterro, além de areia de fundição, os seguintes resíduos sólidos: pó de jato de granalha, escória de metal fundido, refratários e



tecidos filtrantes dos filtros de manga que também são gerados no processo produtivo do empreendimento. Estes resíduos são caracterizados como classe II-A, não inertes, conforme NBR/ABNT 10.004/2004.

Foi solicitada a seguinte volumetria de resíduos a serem dispostos no aterro: Pó de jato de granalha (500 m³); escória de metal fundido (2.000 m³); refratários (200 m³) e tecidos filtrantes dos filtros de manga (50m³), totalizando um volume adicional de 2.750 m³/ano. Este valor representa uma redução de 14 meses no tempo de vida útil do aterro que é de aproximadamente 21 anos.

Em **01/12/2009** foi aprovado na 63ª reunião ordinária do COPAM Sul de Minas, através do adendo nº 637528/2009, a alteração da condicionante, concedendo a disposição destes novos resíduos no aterro. Como nova condicionante, foi determinado que nos automonitoramentos das águas subterrâneas fossem avaliados, além dos parâmetros determinados na licença vigente, os parâmetros **Fluoreto e Cromo Total**.

Condicionante 4

Em 11/01/2008 foi apresentado a esta superintendência (protocolo R003739/2008) uma cópia do projeto apresentado ao Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas. De acordo com este, a empresa propõe o investimento de R\$27.000,00 no projeto "Conservador das Águas", que tem como um dos objetivos, aumentar a cobertura vegetal nas sub-bacias hidrográficas e implantar micro-corredores ecológicos, através da recuperação de nascentes, margens de corpos d'água e topos de morro, reserva legal, ...

Condicionante 5

A condicionante foi considerada cumprida, com a apresentação dos resultados de monitoramento ambiental respeitando a periodicidade estipulada. Foi observado que o parâmetro sólidos em suspensão esporadicamente encontrou-se acima dos padrões determinados pela DN COPAM/CERH-MG 01/2008. Porém, como tal parâmetro já encontrava-se acima a montante do ponto de lançamento, não caracteriza alteração causada pelo empreendimento. Nenhum parâmetro a jusante possuía valores consideravelmente superiores que a montante, demonstrando que o lançamento não altera a qualidade da água do rio Camanducaia.

8. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

A empresa, durante validade da licença, monitorou seus efluentes líquidos, emissões atmosféricas e ruído, apresentando desempenho ambiental satisfatório.

Realizou melhoria em sua estrutura física para adequar os níveis de ruído.

Aumentou o uso de sucatas metálicas em seu processo.

O monitoramento dos poços ao redor do aterro, indicaram teores de Manganês superiores ao determinado pela CONAMA nº 420/2009 e DN Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010.

Conforme informações prestadas nos autos do processo, foram perfurados 10 poços para monitoramento de água subterrâneas (Parecer Único nº **388764/2007 e 626392/2007**), mas apenas 3 foram apresentados ao órgão ambiental ao longo da validade da licença (PM 1, PM2 e



PM3). Tal fato foi justificado através do ofício R365130/2015 no qual a empresa esclarece que, após a perfuração dos poços P5, P6, P9 e P10, não foi encontrado água (ou raramente encontra-se água) impossibilitando o aprofundamento da perfuração. Os demais poços (04, 07 e 08) foram monitorados regularmente e os laudos de 2016 apresentados (R00474147/2017) a esta superintendência. Os resultados deste monitoramento estão ilustrados na imagem 2, no qual compara-se os poços 7 e 8, jusantes da fase 2 do aterro, com o poço 1, montante. Conforme parecer mencionado, estes poços foram locados de acordo com o mapa potenciométrico local e deverão ser monitorados nos próximos anos.

Observa-se que há picos dos elementos Cr, Al, Fe, Mn, Sulfeto, Sólidos em suspensão e sólidos sedimentáveis para os poços de monitoramento a jusante entre os meses de julho e agosto. O parâmetro Cromo excedeu o limite estabelecido pela CONAMA 420/2009 e DN Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010.

Conforme **Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02, de 08 de setembro de 2010:**

“Art. 8º - Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos para prevenção e controle da qualidade do solo e da água subterrânea:

(...)

IV – para os solos e águas subterrâneas que apresentam concentrações de pelo menos uma substância química maior que o VI (Valores de Investigação), serão requeridas ações para o gerenciamento da área contaminada.”

Assim, esta equipe sugere que a área do aterro seja acompanhada pela Gerencia de Áreas contaminadas da FEAM para investigação ambiental da área. Salientamos que o aterro industrial localiza-se em terreno contíguo ao aterro sanitário de Extrema. Conforme informações prestadas no RADA, a última investigação de passivos ambientais foi elaborada 2002.

Os poços relatados no qual nunca foi encontrado água deverão ser tamponados e realocados. Os poços 9 e 10 são considerados imprescindíveis para o monitoramento da fase 3.

Visando reduzir a geração do principal resíduos sólido do empreendimento, a equipe sugere neste parecer que a empresa busque reduzir a geração de areia de fundição através, por exemplo, de processos de regeneração e reutilização no próprio processo de fundição.



Imagem 2: Valores de DQO, Cromo, Alumínio, Ferro, Manganês, Fenóis, Sulfeto, Sulfito, Sol. em suspensão e Sol. Sedimentáveis, monitorados nos poços P1, montante, e P7 e P8, jusante do aterro industrial no ano de 2016 e jan 2017. Eixo X representa os meses. Eixo Y representa a concentração dos parâmetros avaliados naquele tempo.

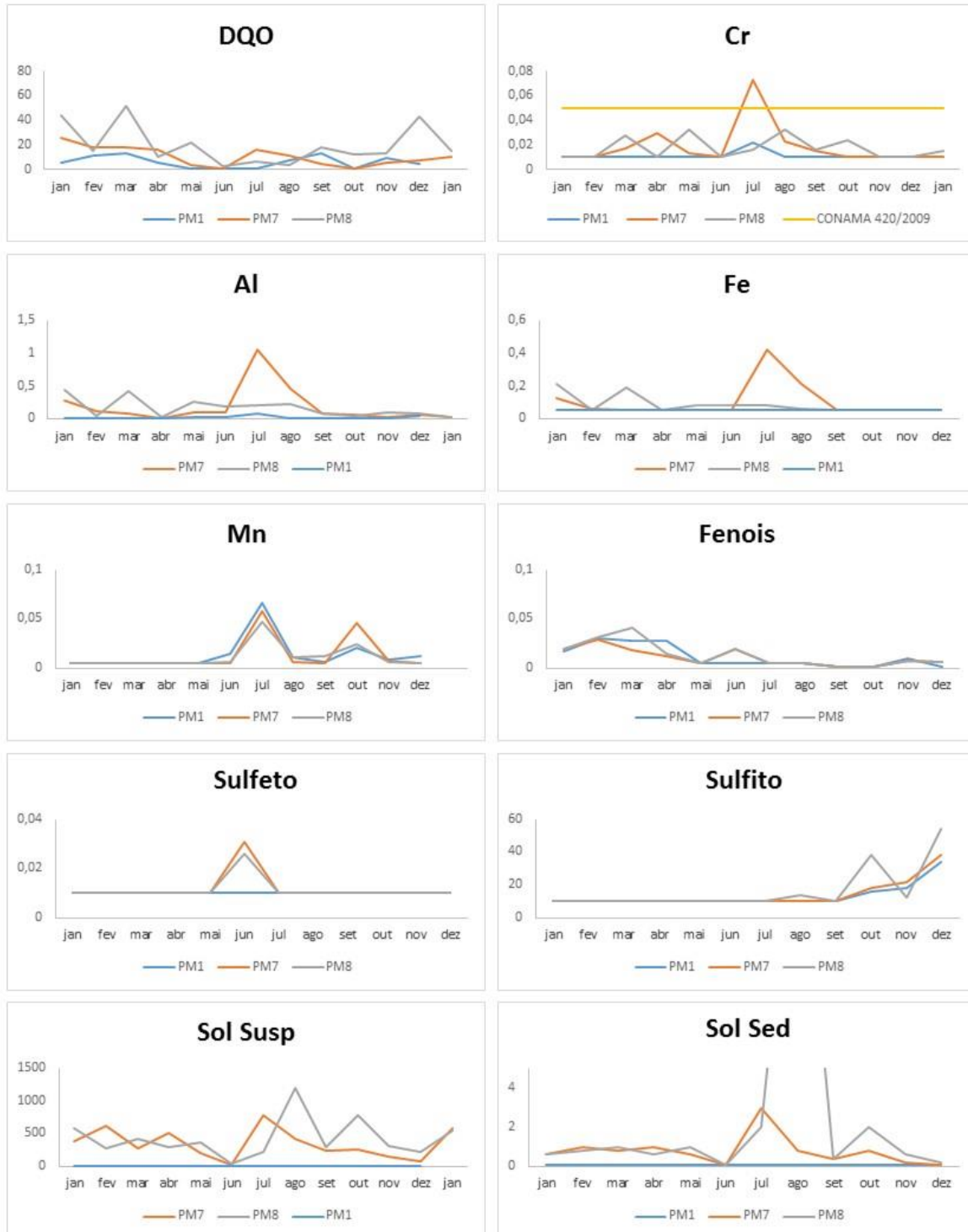
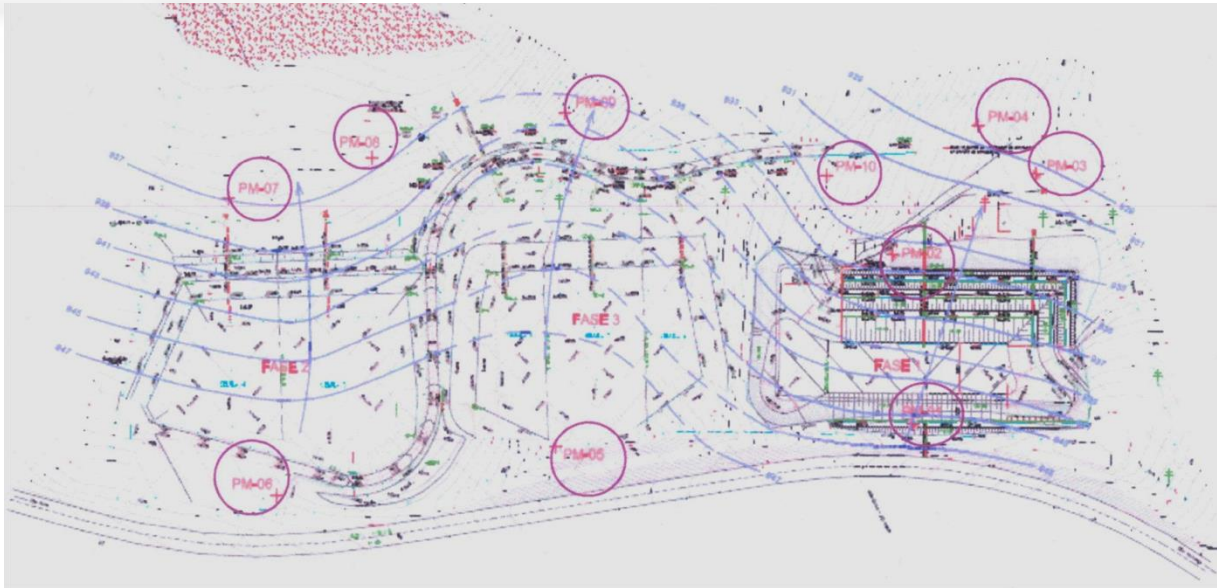




Imagem 3: Localização dos poços de monitoramento no aterro industrial da Fagor.



9. Controle Processual

Este processo foi devidamente formalizado e contém um requerimento de revalidação de licença de operação - LO.

No processo de revalidação da LO é analisado pelo Órgão ambiental o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA. De acordo com a regra extraída do inciso I do artigo 3º da Deliberação Normativa COPAM nº17/1996:

Art. 3º - A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada.

Para a obtenção da licença de operação, que se pretende revalidar, foi demonstrada a viabilidade ambiental da empresa, ou seja, a aptidão da empresa para operar sem causar poluição. Para tanto foram adotadas medidas de controle nas fontes de poluição identificadas e estabelecidas condicionantes para serem cumpridas no decorrer do prazo de validade da licença.

No momento da revalidação da licença será avaliado o desempenho, ou seja, a eficiência dessas medidas de controle durante o período da licença, bem como o cumprimento das condicionantes.



Conforme se depreende da análise dos itens 7.1.1 e 7.1.2 houve lançamentos de efluentes fora dos padrões estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM/CERH 01/2008 para efluentes líquidos sanitários e industriais.

Nenhum relato de grave dano ambiental adveio do lançamento dos efluentes foras dos padrões estabelecidos, contudo, o lançamento em desconformidade configura o cometimento de infração ambiental.

Também, importante ressaltar que as análises dos poços de monitoramento para o parâmetro manganês (Mn), superou ao estabelecido pela resolução CONAMA 420/2009 em 4 momentos: 1,2mg/L em fevereiro de 2012; 0,7243 mg/L em março de 2012; 3,4 mg/L em outubro de 2014 e 0,628 mg/L em novembro de 2014.

A equipe técnica sugere um acompanhamento da área do aterro para avaliar se esta variação do teor de manganês nas águas subterrâneas é proveniente do empreendimento.

O parâmetro Cromo também excedeu o limite estabelecido pela CONAMA 420/2009 e DN Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010.

Conforme **Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02, de 08 de setembro de 2010:**

“Art. 8º - Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos para prevenção e controle da qualidade do solo e da água subterrânea:

(...)

IV – para os solos e águas subterrâneas que apresentam concentrações de pelo menos uma substância química maior que o VI (Valores de Investigação), serão requeridas ações para o gerenciamento da área contaminada.”

Desta forma, a equipe técnica sugere que a área do aterro seja acompanhada pela Gerencia de Áreas contaminadas da FEAM para investigação ambiental da área, salientando que o aterro industrial localiza-se em terreno contíguo ao aterro sanitário de Extrema.

A conclusão técnica constante no item 8 é no sentido de que o sistema de controle ambiental da empresa apresenta desempenho ambiental.



Condição indispensável para se obter a revalidação de uma licença de operação é a demonstração de desempenho ambiental das medidas de controle das fontes de poluição.

Considerando que há manifestação técnica de que a empresa demonstrou desempenho ambiental, e que este é o requisito para a obtenção da revalidação licença de operação, opina-se pelo deferimento do requerimento do pedido de revalidação da Licença de Operação nº 198/2007.

O prazo da licença nos termos do Decreto Estadual nº 44.844/2008, deverá ser de 10 anos.

Em consulta ao Portal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis verificou-se que a empresa possui registro sob o nº 57367.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida conforme previsto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014, que estabelece os critérios de cálculo dos custos para análise de processos de Regularização Ambiental e dá outras providências.

A Resolução SEMAD 412/1995, que disciplina procedimentos administrativos dos processos de licenciamento e autorização ambientais, determina que o Conselho não poderá deliberar sobre o pedido de licença caso seja constatado débito de natureza ambiental:

Art. 13 - O encaminhamento do processo administrativo de licença ambiental para julgamento na instância competente só ocorrerá após comprovada a quitação integral da indenização prévia dos custos pertinentes ao requerimento apresentado e a inexistência de débito ambiental.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, CERTIDÃO Nº 0720444/2014, bem como no Sistema de Controle de Auto de Infração e Processo Administrativo – CAP, verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS



AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NÚCLEO DE EMERGENCIA AMBIENTAL –
NEA - CONTATO NEA: (31) 9822.3947

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças Ltda para as atividades de “*Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem*” e “*Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial*”, no município de Extrema, MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças Ltda

Empreendedor: Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças Ltda Empreendimento: Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças Ltda CNPJ: 61.082.723/0001-71 Município: Extrema Atividade(s): - Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial. - Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem. Código(s) DN 74/04: F-05-12-6 B-03-07-7 Processo: 00117/1982/019/2014 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Executar o monitoramento das águas subterrâneas de TODOS os 10 poços de monitoramento. Parâmetros: DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, alumínio, ferro, manganês, fenóis, sulfato, cromo, fluoreto, óleos e graxas, ph, BETEX. A amostragem bem como a comparação estre montante e jusante deve ser realizada através de teste de médias, conforme NBR 13896/1997.	mensal
03	Monitorar os eventuais recalques que aconteçam no aterro, em todas as células em operação ou finalizadas, e encaminhar os resultados destes monitoramentos na forma de planilhas a SUPRAM SM. O relatório deve vir acompanhado de planta topográfica especificando as células em operação.	bimestral
04	Monitorar o corpo receptor dos efluentes (rio Camanducaia), a jusante e montante do ponto de lançamento dos efluentes tratados provenientes da Estação de tratamento do aterro, os seguintes parâmetros: pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, alumínio, ferro solúvel, manganês e fenol. O laudo deve especificar as coordenadas geográficas dos pontos de amostragem em relação ao ponto de lançamento.	Trimestralmente
05	Realizar a aspersão contínua sobre o aterro na época de estiagem.	Durante validade da licença



06	Realizar a Declaração das áreas suspeitas ou contaminadas no Banco de Declaração Ambiental – BDA, de acordo com a DN COPAM 116/2008	Prazo: 30 dias
07	Realizar Avaliação Preliminar, conforme a norma ABNT 15515:1/2007 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea — Parte 1: Avaliação preliminar.	Prazo: 90 dias
08	Realizar campanha de amostragem das águas subterrâneas imediatamente antes da operação da fase 3, com o objetivo de indicar os valores naturais para TODOS os parâmetros do programa de monitoramento (teste branco) e apresentá-las à SUPRAM.	30 dias após emissão do laudo
09	Informar o fechamento da fase 2, demonstrando sua desativação através de relatórios fotográficos, e o início da operação da fase 3.	Imediatamente após sua desativação/ativação
10	Comprovar o tamponamento adequado dos poços de monitoramento que não são encontrados com água, conforme legislação vigente.	Prazo: 30 dias
11	Realizar adequação estrutural e construtiva dos poços onde são realizados os monitoramentos, conforme ABNT/NBR vigente.	Prazo: 60 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente à 6ª análise, a Supram-SM, os resultados obtidos. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças Ltda

Empreendedor: Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças Ltda
Empreendimento: Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças Ltda
CNPJ: 61.082.723/0001-71
Município: Extrema
Atividade(s): - Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial.
- Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.
Código(s) DN 74/04: F-05-12-6
B-03-07-7
Processo: 00117/1982/019/2014
Validade: 10 anos
Referencia: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes da fabrica	DBO*, DQO*, óleos e graxas (minerais, óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, pH, cor, vazão	<u>bimestral</u>
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes do aterro	DBO*, DQO*, óleos e graxas (minerais, óleos vegetais e gorduras animais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, alumínio, ferro dissolvido, manganês, fenóis, sulfatos totais, fluoreto total, pH, cor e vazão	<u>bimestral</u>
Entrada e Saída da caixa separadora de Óleo da Oficina de empilhadeira	DBO*, DQO*, óleos e graxas (óleos minerais e vegetais), sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, pH.	<u>bimestral</u>

* O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples..

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente à 6ª análise, a Supram-SM, os resultados obtidos. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Sistemas de despoeiramento da Central de Areia Sistemas de despoeiramento da Desmoldagem Sistemas de despoeiramento das Maquinas de Jato Sistemas de despoeiramento Shakeout e Linha Sistemas de despoeiramento das Maquinas da Macharia	MP	<u>Anual</u>
Sistemas de despoeiramento dos Fornos de Fusão	MP, NO _x , SO _x COV	<u>Anual</u>
Sistemas de exaustão das Cabines de Pintura (antiga e nova)	MP e COV	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Portaria Muro externo da caixa d'água Rampa de acesso de veículos Ederlan Divisa FFB/Elétrica Bragantina Divisa Ederlan/ Elétrica Bragantino Estacionamento FEDB/Elétrica Bragantino	Nível de Pressão Sonora (dBA)	<u>anual</u>

Enviar anualmente à Supram-SM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças Ltda

Empreendedor: Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças Ltda
Empreendimento: Fagor Ederlan Brasileira Auto Peças Ltda
CNPJ: 61.082.723/0001-71
Município: Extrema
Atividade(s): - Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial.
- Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.
Código(s) DN 74/04: F-05-12-6
B-03-07-7
Processo: 00117/1982/019/2014
Validade: 10 anos



Foto 01. Fundição



Foto 02. ---



Foto 03. Sistema de tratamento de efluentes sanitários: planta industrial



Foto 04. Deposito temporário de resíduos



Foto 05. Aterro industrial



Foto 06. Impermeabilização do aterro



Foto 07. Estação de tratamento do percolado do aterro.



Foto 08. Estação de tratamento do percolado do aterro.